



Diário Oficial

ELETRÔNICO

Lei nº 795 de 14 de setembro de 2015

Município de Colmeia-TO
19 de janeiro de 2022 - Ano VIII - Nº 660

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Decreto nº 11/2022 de 18 de janeiro de 2022

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão do Diretor do Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura municipal de Colmeia-TO.”

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR o Sr. DANILO MENDANHA GOMES, CPF; 996.058.801-72, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Colmeia, Estado do Tocantins.

Art. 2 O nomeado receberá uma gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base, conforme a Lei Municipal 644/2013.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA/TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2022.

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

Decreto nº 12/2022 de 19 de janeiro de 2022

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de COORDENADOR DO CONTROLE E COMBATE AS ENDEMIAS e determinar outras providências.”

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1. EXONERAR o Sr. SANDERSON AMARAL DE OLIVEIRA SOBRINHO, CPF; 883.509.911-00, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DO CONTROLE E COMBATE AS ENDEMIAS.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA/TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2022.

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

Decreto nº 13/2022 de 19 de janeiro de 2022

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura da Prefeitura municipal de Colmeia-TO.”

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR o Sr. SANDERSON AMARAL DE OLIVEIRA SOBRINHO, CPF; 883.509.911-00, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Colméia, Estado do Tocantins.

Art. 2. O nomeado receberá uma gratifi-

cação de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base, conforme a Lei Municipal 644/2013.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA/TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2022.

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

Decreto nº 14/2022 de 19 de janeiro de 2022

“Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento do Covid decorrente do aumento de casos no município de Colméia, e determina outras providências.”

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente;

CONSIDERANDO: O crescimento expressivo dos números de infecções pelo novo coronavírus (Covid 19) no Município de Colméia-TO;

CONSIDERANDO: A realidade da saúde vivenciada no cenário mundial, notadamente no que tange à proliferação do novo coronavírus- COVID-19;

CONSIDERANDO: Ser primordial a continuidade na intensificação dos cuidados com relação a propagação do vírus transmissor da pandemia do Covid-19, principalmente em decorrência do convívio social por aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados;

CONSIDERANDO: A necessidade de estabelecer novas medidas nos procedimentos de prevenção ao Covid-19;

CONSIDERANDO: Ser imperiosa a manutenção de ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19, e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus;

DECRETA:

Art 1º. Ficam suspensos pelo o prazo de um mês, tanto em áreas públicas quanto privadas, todos e quaisquer eventos públicos e privados, tais como: shows, apresentações culturais, festas em geral, eventos de casamentos, aniversários, confraternizações, eventos esportistas e similares.

Art. 2º. Em decorrência do descumprimento do disposto no presente decreto, poderão ser aplicadas penalidades administrativas conforme disposto na Legislação Municipal, cíveis e criminais, inclusive cassação de alvará, para a atividade comercial, na hipótese de reincidência.

Art. 3º. Fica permitido o funcionamento de todas atividades e serviços detentores de alvará de funcionamento.

§ 1. Os estabelecimentos devem:

I. Manter rígido controle de acesso para evitar aglomerações, estimulando-se a lavagem das mãos, o uso de álcool 70% e a observância da etiqueta respiratória.

II. Priorizar o distanciamento em filas para pagamento com marcação Identificada aos clientes e assegurarem o distanciamento de, pelo menos, dois metros entre seus colaboradores;

III. Assegurar a manutenção de ambientes arejados, com banheiros higienizados, dotados de sabão líquido e papel toalha; e

IV. Implementem o pleno uso de máscara e disponibilizem álcool em gel ou líquido, considerados, neste caso, os locais com maior circulação de pessoas.

V. Os estabelecimentos deverão observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2.(dois.) metros entre elas e no máximo 4 (quatro) cadeiras por mesa.

Art. 4. É obrigatório o uso de máscara de proteção por todos funcionários e colabo-

radores dos estabelecimentos, inclusive em feiras livres e igrejas.

Art. 5. Os estabelecimentos e atividades que descumprirem as medidas terão o alvará de funcionamento cassado, e sofrerão as sanções e multas previstas na legislação.

Art. 6. A vigilância sanitária municipal, por meio da sua coordenação, poderá solicitar auxílio de força policial para fechar e lacrar estabelecimentos que descumprirem este Decreto.

Parágrafo único. O exercício do poder de polícia previsto no caput deverá observar eventual ocorrência de caso fortuito e de força maior;

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA/TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2022.

JOCTÁ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria nº 20/2022
de 18 de janeiro de 2022

“Dispõe sobre a cessão da Servidora Publica a Prefeitura Municipal de Guaraí - TO e dá outras providências.”

JOCTÁ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente;

RESOLVE:

Art. 1. Fica cedida a Servidora SARA CARDOSO DE SOUSA DOS SANTOS CPF; 004.495.751-36, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EFETIVO, matrícula funcional nº 1922, a Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, a partir de 30 de Janeiro de 2022 e finalizando em 31 de Dezembro 2022.

Art. 2. A Prefeitura Municipal de Guaraí-TO ficará responsável por comprovar a

cada 12 meses, a efetiva prestação de serviço perante o órgão requisitante do servido cedido.

Art. 3. O servidor cedido prestará serviços a Prefeitura Municipal de Guaraí-TO pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado a critério do órgão requisitante e da Prefeitura Municipal.

Art. 4. A Prefeitura Municipal de Guaraí-TO fica responsável pelo pagamento salarial da servidora cedida.

Art. 5. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2022.

JOCTÁ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Joctá José dos Reis
Prefeito Municipal

Cristiane Divina Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno (Dec. nº 01 de 03/01/2022)

Weliques Pereira Morais
Coordenador do Diário Oficial Eletrônico do Município de Colmeia-TO (Dec. nº 55 de 18/09/2015)